LEI MUNICIPAL N° 2726.09, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera disposições no Artigo 13 da Lei Municipal n° 2598.09, de 16 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Ficam alteradas disposições no Artigo 13 da Lei Municipal n° 2598.09, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Acrescentam-se:

§1°. O Parágrafo único no art. 60 da Lei Municipal n° 1.339/06 com a seguinte redação:

> *"**Parágrafo único** - Fica isento do pagamento da taxa mencionada no caput deste artigo o Microempreendedor Individual(MEI), definido pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006."*

§2°. O Parágrafo único no art. 64 da Lei Municipal n° 1.339/06 com a seguinte redação:

> *"**Parágrafo único** - Fica isento do pagamento da taxa mencionada no caput deste artigo o Microempreendedor Individual(MEI), definido pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006."*

NR...

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 18 de abril de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento